



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL N.º 2.097/2023.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para firmar Termo de Convênio ou de Colaboração e promover a abertura de crédito especial no Orçamento Vigente para auxílio no custeio visando fomentar atividade econômica e turismo municipal dos projetos “Juína Agro e Negócios e Liquida Juína 2023” e “EXPOJUÍNA2023”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Termo de Convênio ou de Colaboração no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para auxílio no custeio visando fomentar atividade econômica e turística municipal do projeto “Juína Agro e Negócios e Liquida Juína”, pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Juína – CDL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.880.026/0001-86, e abrir crédito especial na Lei Municipal n.º 2.063/2022 de 19/12/2022 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2023, até o valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme relacionado abaixo:

01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
01.150	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0004	Apoio as Ativ de Outras Esferas de Governo	
1403	Repasse Convênio CDL Juína – Liquida Juína	
335041000000	Contribuições Fonte: 2.500.0000000	60.000,00
	TOTAL GERAL	60.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Termo de Convênio ou de Colaboração no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para auxílio no custeio visando fomentar atividade econômica municipal do projeto "EXPOJUÍNA 2023", a ser realizado pelo Sindicato Rural de Juína, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.789.511/0001-05, e abrir crédito especial na Lei Municipal n.º 2.063/2022 de 19/12/2022 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2023, até o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme relacionado abaixo:

09	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	
09.110	Departamento de Turismo	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0011	Desenv Estratégico do Turismo Municipal e Regional	
1404	Repasse Convênio Sindicato Rural de Juína	
335041000000	Contribuições Fonte: 2.500.0000000	50.000,00
	TOTAL GERAL	50.000,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito especial dos artigos anteriores, será mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício de 2022, que segue em anexo único da presente Lei.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

grupos;

Art. 3º. No dia 29/07/2023 (sábado), no horário das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 18 horas, participará da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA os/as candidatos/as abaixo relacionados/as:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
18	ADRIANA KELLY BAZZI DA SILVA	07/04/98
27	DENISE CRISTINE BORTOLINI	23/04/80
20	CARINA PEREIRA DE CARVALHO	12/08/96
32	ALLAN VICOTR VELOSO	28/05/02
19	ALANA DALLA COSTA MAGALHAES	16/11/98
15	MARIA CRISTINA SANTOS SOUZA SANTOS	09/01/70
40	VALDEQUE MARIA BATISTA DA SILVA	20/01/69
17	SIMONE CANDIDA DA COSTA	03/10/77
3	LEIDIANE DE ARAUJO PONTES	09/12/89
22	IRINEU LOCATELLI	02/06/68
2	ELMA PEREIRA DE MELO	01/09/77
16	REGINA RAMOS CORDEIRO PEREIRA	07/09/87

Art. 4º. No dia 30/07/2023 (domingo), no horário das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 18 horas, participará da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA os/as candidatos/as abaixo relacionados/as:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
5	ROSIMEIRE PIMENTEL	21/05/90
23	KARINE FARIAS DE LIMA	12/12/94
35	NEUSA LOPES DUARTE	22/02/74
33	ROSIMARY BRAGA DE OLIVEIRA	20/04/76
8	JUCINELIA DIAS SANTANA	06/09/78
31	ELIZETE BARBOSA DE MATOS SILVA	09/04/82
7	RAFAEL CURZEL MONTE	21/01/89
41	AMANDA SCARLET FERREIRA NEGRI	11/11/93
11	LUCAS BARBOSA DE PAULA	15/02/95
1	RAYNE EDUARDA DE SOUZA	02/09/95
4	JUNIOR EDUARDO MARCINIAR DE OLIVEIRA	16/05/01

Art. 5º - Nos termos do item 15 do Edital 001/2023, a Avaliação Psicológica, será aplicada aos candidatos não eliminados e convocados para esta Etapa. O processo de avaliação psicológica consistirá na aplicação de testes psicológicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia que explicitem de forma inequívoca as características cognitivas, emocionais e de personalidade, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, de acordo com o edital que será publicado dispondo das regras para esta etapa;

ainda vigentes:

Art. 6º - Nos termos do Edital nº 001/2023, segue extrato dos prazos

Art. 07º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Juina-MT, 18 de julho de 2023.

SORELIA SOUZA DE ARAUJO
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023

LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA
Comissão Especial

RONILDO SIMÕES DA SILVA
Comissão Especial

KAMILA CORREIA DOS SANTOS
Comissão Especial

GABRIELA ALVES PENA DA SILVA
Comissão Especial

ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2023
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 032/2023;

OBJETO: Repasse financeiro destinados para repasse Financeiro para custeio com o projeto: **4º EDIÇÃO DA FESTA DA COLHEITA DE TERRA ROXA**, objetivando levar cultura relacionadas ao espírito de convívio e solidariedade, reforçando laços de amizade com amigos e familiares sobre a produtividade agrícola do Distrito de Terra Roxa – Município de Juina/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 13.019/2014;
PROPONENTE: Município de Juina MT;
INTERVENIENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL SAGRADA

FAMÍLIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses;

VENCIMENTO: 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

Leila Campos Moreira
Fiscal do Contrato
Poder Executivo – Juina-MT

Nº 086/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Pelo presente Termo fica RETIFICADO o extrato do 5º termo aditivo ao contrato 086/2022, celebrado entre a Prefeitura de Juina e a empresa ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI para PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA para CONSTRUÇÃO DE 13 ESTUFAS AGRÍCOLAS COM DIMENSÃO DE 25M X 10M CADA NO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme TERMO DE CONVENIO Nº 0752-2020 /SEAF PROCESSO Nº 414638-2020.

Onde se lê:
PRAZO: 180 dias
Leia-se:
PRAZO: 90 DIAS

LEILA CAMPOS MOREIRA
Fiscal do Contrato
Poder Executivo – Juina-MT

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2.097/2023.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para firmar Termo de Convênio ou de Colaboração e promover a abertura de crédito especial no Orçamento Vigente para auxílio no custeio visando fomentar atividade econômica e turismo municipal dos projetos "Juina Agro e Negócios e Líquida Juina 2023" e "EXPOJUINA2023", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Termo de Convênio ou de Colaboração no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para auxílio no custeio visando fomentar atividade econômica e turística municipal do projeto "Juina Agro e Negócios e Líquida Juina", pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Juina – CDL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 14.880.026/0001-86, e abrir crédito especial na Lei Municipal nº 2.063/2022 de 19/12/2022 que trata do Orçamento Programa do Município de Juina para o Exercício de 2023, até o valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme relacionado abaixo:

01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
01.150	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0004	Apoio às Ativ. de Outras Esferas de Governo	
1403	Repasse Convênio CDL Juina – Líquida Juina	
335041000000	Contribuições	
	Fonte: 2.500.00000000	60.000,00
	TOTAL GERAL	60.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Termo de Convênio ou de Colaboração no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para auxílio no custeio visando fomentar atividade econômica municipal do projeto "EXPOJUINA 2023", a ser realizado pelo Sindicato Rural de Juina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 01.789.511/0001-05, e abrir crédito especial na Lei Municipal nº 2.063/2022 de 19/12/2022 que trata do Orçamento Programa do Município de Juina para o Exercício de 2023, até o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme relacionado abaixo:

09	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	
09.110	Departamento de Turismo	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0011	Desenv. Estratégico do Turismo Municipal e Regional	
1404	Repasse Convênio Sindicato Rural de Juina	
335041000000	Contribuições	
	Fonte: 2.500.00000000	50.000,00
	TOTAL GERAL	50.000,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito especial dos artigos anteriores, será mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício de 2022, que segue em anexo único da presente Lei.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juina-MT, 21 de julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 2.098/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação da área urbana que menciona em favor do Estado de Mato Grosso, para fins de instalação e edificação da sede da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Estado de Mato Grosso, para instalação e edificação da sede da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0030-89, com sede administrativa na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº 3245, Bairro Carumbe, CEP: 78.058-743, no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Segurança Pública – SESP-MT, da seguinte área de terra urbana descrita no croqui anexo, assim caracterizada: área com 2.949,39 m², parte do imóvel denominado: uma área de terras com 14.383,18 m², remanescente da praça "A", com a área de 19.524,54 m², situado no Loteamento denominado "Expansão Urbana de Juína", no Município de Juína-MT.

Parágrafo Único. O imóvel a ser doado que trata este artigo é de propriedade da Prefeitura Municipal de Juína-MT, conforme consta da Matrícula nº 21.210, Livro nº 02, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Juína, que segue em anexo, e passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A doação objeto da presente autorização será extinta, com a reversão do imóvel ao patrimônio público do Município doador, se a beneficiária não iniciar as edificações em 02 (dois) anos ou não concluí-las no período de 05 (cinco) anos, com a retenção das construções executadas, material ou serviço aplicados, sem direito a indenização, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - A doação poderá ser realizada com ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao Município doador as eventuais despesas com desmembramento, lavratura da Escritura Pública e, respectiva, Transcrição Imobiliária.

Art. 4º - Fica desafetado do patrimônio público Municipal o imóvel urbano descrito no art. 1º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominical.

Art. 5º - O imóvel doado deverá ser revertido ao patrimônio público municipal, caso o Estado donatário não cumpra com a destinação prevista no art. 2º, da presente Lei.

Art. 6º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 21 de julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 2.099/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de direito real de uso da área de terras urbanas do Município que menciona, à Associação Juinense de Assistência Social - AJUDAS, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito real de uso em favor da Associação Juinense de Assistência Social - AJUDAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.417.409/0001-64, com sede na Avenida Londrina, nº 1875 W, Bairro Cidade Alta, CEP: 78.320-000, em Juína-MT, da seguinte área de terras do Município, assim caracterizada: área com 1.991,18 m², denominada área desmembrada "G" desmembrada da área com 35.395,34 m², remanescente de uma área com 38.583,59 m², com as seguintes confrontações: Norte: Área Remanescente – Mat. 11.964 e Área Desmembrada – Mat. 11.963; Sul: Rua Campo Jordão; Leste: Área Desmembrada "H"; Oeste: Área Remanescente – Mat. 11.964, no Município de Juína-MT.

Parágrafo Único. A área que trata o presente artigo é constante da Matrícula Imobiliária nº 13.695, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT, tudo conforme mapa da área, memorial descritivo e cópia da matrícula imobiliária que seguem em anexo ao presente Projeto de Lei, passando desse a ser parte integrante.

Art. 2º - A concessão que trata o art. 1º, da presente Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, e destina-se única e exclusivamente para a edificação da estrutura física da sede da Associação concessionária, cuja obra deverá ser iniciada no período de 02 (dois) anos e concluída em até 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação da presente Lei.

Parágrafo Único. A presente Concessão será automaticamente prorrogada, por igual prazo, caso a Associação beneficiária cumpra com a destinação mencionada neste artigo.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso que trata esta Lei será rescindida e extinta a qualquer tempo, com reversão do imóvel ao patrimônio público do Município Concedente, se a Concessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade original, com a retenção das construções executadas, material ou serviços aplicados, sem direito a indenização, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de

Imóveis.

Art. 4º - Fica desafetado do patrimônio público municipal, o imóvel descrito no art. 1º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial, sendo que os encargos e despesas com a respectiva lavratura da escritura pública e registro imobiliário incumbe a Concessionária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei nº 1.256/2011.

Juína-MT, 21 de julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 2.100/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de direito real de uso da área de terras urbanas do Município que menciona, à Associação dos Investigadores de Polícia do Estado de Mato Grosso – ASSINPOL/MT, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito real de uso em favor da Associação dos Investigadores de Polícia do Estado de Mato Grosso – ASSINPOL/MT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.144.100/0001-02, com sede na Rua U, nº 31, Bairro Centro Político Administrativo – CPA 1, CEP: 78.049-130, no Município de Cuiabá-MT, da seguinte área de terras do Município, assim caracterizada: área com 1.615,50 m², parte do imóvel: Quadra 386, "Setor Industrial" Com área de 83.372,30 m², situado no loteamento denominado "Expansão Urbana de Juína", no Município de Juína-MT.

Parágrafo Único. A área que trata o presente artigo é parte do imóvel constante da Matrícula Imobiliária nº 6.834, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT, tudo conforme mapa da área, memorial descritivo e cópia da matrícula imobiliária que seguem em anexo ao presente Projeto de Lei, passando desse a ser parte integrante.

Art. 2º - A concessão que trata o art. 1º, da presente Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, e destina-se única e exclusivamente para a edificação da estrutura física da Sub Sede Regional da Associação concessionária, cuja obra deverá ser iniciada no período de 02 (dois) anos e concluída em até 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação da presente Lei.

Parágrafo Único. A presente Concessão será automaticamente prorrogada, por igual prazo, caso a Associação beneficiária cumpra com a destinação mencionada neste artigo.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso que trata esta Lei será rescindida e extinta a qualquer tempo, com reversão do imóvel ao patrimônio público do Município Concedente, se a Concessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade original, com a retenção das construções executadas, material ou serviços aplicados, sem direito a indenização, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Fica desafetado do patrimônio público municipal, o imóvel descrito no art. 1º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial, sendo que os encargos e despesas com a respectiva lavratura da escritura pública e registro imobiliário incumbe a Concessionária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 21 de julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 048/2023 – SRP

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 5.740/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DO TIPO EXAMES DE TOMOGRAFIA E FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL 033/2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, estando a sessão pública para o dia 04 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 08:00 HORAS (Horário de Cuiabá/MT), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 21 de JULHO de 2023.

JOSÉ CARLOS DIVINO
Pregoeiro Oficial

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
LEI MUNICIPAL N.º 2.100/2023.**

LEI MUNICIPAL N.º 2.100/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de direito real de uso da área de terras urbanas do Município que menciona, à Associação dos Investigadores de Polícia do Estado de Mato Grosso – ASSINPOL/MT, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito real de uso em favor da Associação dos Investigadores de Polícia do Estado de Mato Grosso – ASSINPOL/MT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.144.100/0001-02, com sede na Rua U, nº 31, Bairro Centro Político Administrativo – CPA 1, CEP: 78.049-130, no Município de Cuiabá-MT, da seguinte área de terras do Município, assim caracterizada: área com 1.615,50 M², parte do imóvel: Quadra 386, "Setor Industrial" Com área de 83.372,30 M², situado no loteamento denominado "Expansão Urbana de Juína", no Município de Juína-MT.

Parágrafo Único. A área que trata o presente artigo é parte do imóvel constante da Matrícula Imobiliária nº 6.834, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT, tudo conforme mapa da área, memorial descritivo e cópia da matrícula imobiliária que seguem em anexo ao presente Projeto de Lei, passando desse a ser parte integrante.

Art. 2º - A concessão que trata o art. 1.º, da presente Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, e destina-se única e exclusivamente para a edificação da estrutura física da Sub Sede Regional da Associação concessionária, cuja obra deverá ser iniciada no período de 02 (dois) anos e concluída em até 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação da presente Lei.

Parágrafo Único. A presente Concessão será automaticamente prorrogada, por igual prazo, caso a Associação beneficiária cumpra com a destinação mencionada neste artigo.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso que trata esta Lei será rescindida e extinta a qualquer tempo, com reversão do imóvel ao patrimônio público do Município Concedente, se a Concessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade original, com a retenção das construções executadas, material ou serviços aplicados, sem direito a indenização, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Fica desafetado do patrimônio público municipal, o imóvel descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial, sendo que os encargos e despesas com a respectiva lavratura da escritura pública e registro imobiliário incumbe a Concessionária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 21 de julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
LEI MUNICIPAL N.º 2.099/2023**

LEI MUNICIPAL N.º 2.099/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de direito real de uso da área de terras urbanas do Município que menciona, à Associação Juinense de Assistência Social - AJUDAS, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito real de uso em favor da Associação Juinense de Assistência

Social - AJUDAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.417.409/0001-64, com sede na Avenida Londrina, nº 1875 W, Bairro Cidade Alta, CEP: 78.320-000, em Juína-MT, da seguinte área de terras do Município, assim caracterizada: área com 1.991,18 M², denominada área desmembrada "G" desmembrada da área com 35.395,34 M², remanescente de uma área com 38.583,59 M², com as seguintes confrontações: Norte: Área Remanescente – Mat. 11.964 e Área Desmembrada – Mat. 11.963; Sul: Rua Campo Jordão; Leste: Área Desmembrada "H"; Oeste: Área Remanescente – Mat. 11.964, no Município de Juína-MT.

Parágrafo Único. A área que trata o presente artigo é constante da Matrícula Imobiliária nº 13.695, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT, tudo conforme mapa da área, memorial descritivo e cópia da matrícula imobiliária que seguem em anexo ao presente Projeto de Lei, passando desse a ser parte integrante.

Art. 2º - A concessão que trata o art. 1.º, da presente Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, e destina-se única e exclusivamente para a edificação da estrutura física da sede da Associação concessionária, cuja obra deverá ser iniciada no período de 02 (dois) anos e concluída em até 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação da presente Lei.

Parágrafo Único. A presente Concessão será automaticamente prorrogada, por igual prazo, caso a Associação beneficiária cumpra com a destinação mencionada neste artigo.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso que trata esta Lei será rescindida e extinta a qualquer tempo, com reversão do imóvel ao patrimônio público do Município Concedente, se a Concessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade original, com a retenção das construções executadas, material ou serviços aplicados, sem direito a indenização, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Fica desafetado do patrimônio público municipal, o imóvel descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial, sendo que os encargos e despesas com a respectiva lavratura da escritura pública e registro imobiliário incumbe a Concessionária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei nº 1.256/2011.

Juína-MT, 21 de julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
LEI MUNICIPAL N.º 2.097/2023.**

LEI MUNICIPAL N.º 2.097/2023.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para firmar Termo de Convênio ou de Colaboração e promover a abertura de crédito especial no Orçamento Vigente para auxílio no custeio visando fomentar atividade econômica e turismo municipal dos projetos "Juína Agro e Negócios e Liquida Juína 2023" e "EXPOJUÍNA2023", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Termo de Convênio ou de Colaboração no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para auxílio no custeio visando fomentar atividade econômica e turística municipal do projeto "Juína Agro e Negócios e Liquida Juína", pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Juína – CDL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.880.026/0001-86, e abrir crédito especial na Lei Municipal n.º 2.063/2022 de 19/12/2022 que trata do Orçamento Programa do Muni-

cípio de Juína para o Exercício de 2023, até o valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme relacionado abaixo:

01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
01.150	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0004	Apoio as Ativ de Outras Esferas de Governo	
1403	Repasse Convênio CDL Juína – Liquidada Juína	
335041000000	Contribuições Fonte: 2.500.0000000	60.000,00
	TOTAL GERAL	60.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Termo de Convênio ou de Colaboração no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para auxílio no custeio visando fomentar atividade econômica municipal do projeto "EXPOJUÍNA 2023", a ser realizado pelo Sindicato Rural de Juína, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.789.511/0001-05, e abrir crédito especial na Lei Municipal n.º 2.063/2022 de 19/12/2022 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2023, até o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme relacionado abaixo:

09	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	
09.110	Departamento de Turismo	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0011	Desenv Estratégico do Turismo Municipal e Regional	
1404	Repasse Convênio Sindicato Rural de Juína	
335041000000	Contribuições Fonte: 2.500.0000000	50.000,00
	TOTAL GERAL	50.000,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito especial dos artigos anteriores, será mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício de 2022, que segue em anexo único da presente Lei.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n° 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 005/2023

"Dispõe sobre a retificação da portaria n° 002/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez a servidora **Sra. Paulina Francisca Rosa**."

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n°. 002/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, Edição N° 4.204 de 30/03/2023, que concedeu o benefício Aposentadoria por Invalidez, a **Sra. Paulina Francisca Rosa**, brasileira, portadora da cédula de Identidade n° 364.907 SSP/RO e inscrita no CPF sob n° 289.916.212-87, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B", Padrão "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo **PREVI-JURUENA n°. 2023.03.00002R1**.

Onde se Le: "portadora da cédula de identidade n.º 111.090.399-5 - SESP/PR e inscrita no CPF sob n.º: 907.997.981-34,"

Leia-se: "portadora da cédula de Identidade n° 364.907 SSP/RO e inscrita no CPF sob n° 289.916.212-87,"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **30 de março de 2012**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena/MT, 21 de Julho de 2023.

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE Secretária Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 038/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Sancristo – Coleta De Resíduos Eireli - EPP.

OBJETO: "Contratação De Empresa, Especializada Para Prestação De Serviços De Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final De Resíduos Das Unidades De Saúde Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Sancristo – Coleta De Resíduos Eireli - EPP – CNPJ: 14.147.098/0001-19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente Câmara Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo N° :	004/2023
b) Licitação r° :	004/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/07/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT